

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 183, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 183 de autoria do Poder Executivo, que "Procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e a doação de bens ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo", já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

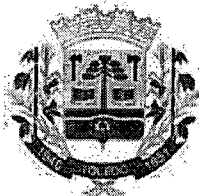
Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, pronunciar-se sobre o Mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento.

Na Mensagem nº 145, de 30 de novembro, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que:

"Pelo Decreto nº 141, de 26 de junho de 2017, foi aprovado o Loteamento "Bonetti", implantado na chácara nº 07, com área de 25.762,00m² (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados), do Loteamento dos lotes rurais nºs 142, 143, 144 e 145, do 8º Perímetro, da Linha Marreco, da Fazenda Britânia, localizada na Vila Industrial, nesta cidade, Matrícula nº 66.691 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

“procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo”, oriundas do Loteamento antes mencionado.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

- a) **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 6.573,69m² (seis mil quinhentos e setenta e três metros e sessenta e nove décimos quadrados), equivalente a 25,52% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Paulo Bonetti, Rua Antonio Gaffuri e Rua São João;
- b) **bem de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 400, da quadra nº 281, com área de 3.091,62m² (três mil e noventa e um metros e sessenta e dois décimos quadrados), correspondente a 12% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”.

(...)”

Este é o relatório.

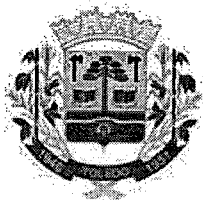
2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 183, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2017.

GABRIEL BAIERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 183 de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2017.



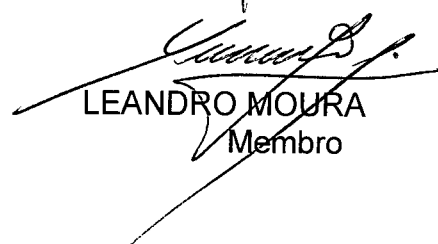
WALMOR LODI
Presidente



OLINDA FIORENTIN
Secretária



ANTONIO ZÓIO
Membro



LEANDRO MOURA
Membro



PL 183/2017
AUTORIA: Poder Executivo

